



LEI Nº. 1079/2017

SÚMULA: *DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE NOME DE RUA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, ANTERIORMENTE SEM DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **Gimerson de Jesus Subtil**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica denominada **Rua das Clínicas**, a Rua anteriormente denominada de lote, sendo esta objeto de transmissão por Zineu Sutil Guerreiro no ano de 2004, convertido referido lote em rua, e constante da matrícula 5.119 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva/PR.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas relativas á denominação de que tratam os artigos desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 12 de setembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1079/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE NOME DE RUA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, ANTERIORMENTE SEM DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **Gimerson de Jesus Subtil**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica denominada **Rua das Clínicas**, a Rua anteriormente denominada de lote, sendo esta objeto de transmissão por Zineu Sutil Guerreiro no ano de 2004, convertido referido lote em rua, e constante da matrícula 5.119 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva/PR.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas relativas á denominação de que tratam os artigos desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 12 de setembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:964E9895

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/09/2017. Edição 1340
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>